

LEI Nº 2.737, DE 18 DE JUNHO DE 2004

**Revoga artigo e parágrafo da lei 2.698,
de 23 de dezembro de 2.003.**

(Projeto de Lei nº 058/04, de autoria do Vereador Francisco das Chagas Azevedo, substitutivo ao Projeto de Lei nº 044/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.834, da Câmara Municipal, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 11, da Lei Municipal nº 2.698, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Para o Fundo previsto no "caput" desse artigo, deverão ser destinados todos os recursos repassados pela concessionária, após resultado final do encontro de contas."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 18 de junho de 2004.


MARIETTE BELA CARDOSO
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo